AIC ver. Flong

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Um Novo Município para o novo Milênio"

LEI MUNICIPAL Nº 1711 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

INSTITUI DISCIPLINA COMPLEMENTAR À CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA, TENDO POR OBJETO O ESTUDO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS, BEM COMO EDUCAÇÃO SEXUAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída uma disciplina complementar à carga horária obrigatória, tendo por objeto o estudo de drogas lícitas e ilícitas, bem como educação sexual, nas escolas públicas municipais.

§ 1º - A disciplina aludida no "caput" será ministrada em uma hora semanal.
§ 2º - A disciplina será ministrada para todas as turmas do primeiro grau, a partir da 5º série, observado o nível de maturidade de cada turma para enfrentamento do tema.

Art. 2º - Os temas abordados nesta disciplina serão ministrados por professores que receberão treinamento e condicionamento técnico específico.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA